

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/01/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 27/01/2012, às 14 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo.

2. Mesa: Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretários: Renata Catelan P. Rodrigues e André Rizk (*ad hoc*).

3. Convocação e Presença: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. Presentes a maioria dos membros em exercício.

4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação de proposta para outorga de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Globex Utilidades S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, SP, na Rua João Pessoa, 83, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 ("Emissora"), no âmbito da sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor total de R\$ 400.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente).

5. Deliberações: Após o exame, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos: (i) Aprovar a outorga de fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, assumidos e devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando ao valor de amortização do principal, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios aplicáveis, decorrentes da Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos ou a serem incorridos pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações. A fiança será outorgada pela Companhia, sem prejuízo de outras garantias a serem constituídas, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, e artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11/01/1973, conforme alterada; e (ii) Autorizar a diretoria da Companhia a celebrar todos os instrumentos hábeis à formalização da fiança ora aprovada, assim como a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a sua constituição, incluindo a definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da fiança, bem como a publicação e o registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes.

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 27/01/2012. Presidente - Abílio dos Santos Diniz; Secretários - Renata Catelan P. Rodrigues e André Rizk. Conselheiros presentes: Abílio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Arnaud Strasser, Jean Louis Bourcier, Candido Botelho Bracher, Fabio Schwartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Afonso Ferreira e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **André Rizk** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 74.643/12-5, em 15/02/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/01/2012

1. Data, Hora e Local: Aos 27/01/2012, às 14 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo.

2. Mesa: Presidente: Abílio dos Santos Diniz; Secretários: Renata Catelan P. Rodrigues e André Rizk (*ad hoc*).

3. Convocação e Presença: Convocação devidamente realizada nos termos do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. Presentes a maioria dos membros em exercício.

4. Ordem do Dia: Exame, discussão e votação de proposta para outorga de fiança pela Companhia em garantia ao cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Globex Utilidades S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, SP, na Rua João Pessoa, 83, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 ("Emissora"), no âmbito da sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor total de R\$ 400.000.000,00 ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente).

5. Deliberações: Após o exame, análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade de votos: (i) Aprovar a outorga de fiança pela Companhia, em garantia ao fiel e pontual cumprimento das obrigações a serem assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, conforme estabelecidas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), obrigando-se como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, assumidos e devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo mas não se limitando ao valor de amortização do principal, da remuneração das Debêntures e dos encargos moratórios aplicáveis, decorrentes da Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer custos ou despesas comprovadamente incorridos ou a serem incorridos pelo agente fiduciário da Emissão ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e suas posteriores alterações. A fiança será outorgada pela Companhia, sem prejuízo de outras garantias a serem constituídas, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, e artigos 77 e 595 da Lei nº 5.869, de 11/01/1973, conforme alterada; e (ii) Autorizar a diretoria da Companhia a celebrar todos os instrumentos hábeis à formalização da fiança ora aprovada, assim como a tomar todas as medidas necessárias para efetivar a sua constituição, incluindo a definição e aprovação do teor dos documentos relacionados à constituição da fiança, bem como a publicação e o registro dos referidos documentos perante os órgãos competentes.

6. Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 27/01/2012. Presidente - Abílio dos Santos Diniz; Secretários - Renata Catelan P. Rodrigues e André Rizk. Conselheiros presentes: Abílio dos Santos Diniz, Ana Maria Falleiros dos Santos Diniz D'Ávila, João Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Pedro Paulo Falleiros dos Santos Diniz, Geyze Marchesi Diniz, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d'Estaing, Arnaud Strasser, Jean Louis Bourcier, Candido Botelho Bracher, Fabio Schwartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Guilherme Afonso Ferreira e Ulisses Kameyama. Extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. **André Rizk** - Secretário da Mesa. JUCESP nº 74.643/12-5, em 15/02/2012. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

DOESP/VEC/BRECON – 2COL X 10CM


11 3885.9696

DOESP - 1COL X 19CM


11 3885.9696